

LEI Nº 909, DE 03 DE SETEMBRO DE 1980.

Dispõe sobre reserva de área para parques, jardins e quadra de esportes.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, aprova e o Chefe do Executivo, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica caracterizada como área verde destinada exclusivamente para implantação de Parques, Jardins e Quadras de Esportes, a área pertencente ao Patrimônio Público Municipal denominada Praça São Benedito.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 03 de setembro de 1980.

JOÃO DE PAULA CABRAL
Prefeito Municipal

GERALDO DA SILVA SANTOS
Secretário